

FCL CAPITAL

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Fevereiro de 2019

ÍNDICE

Objetivo e Abrangência	3
Política de rateio e divisão de ordens entre os Fundos	3
Disposições Gerais	4

Objetivo e Abrangência

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem o objetivo de disciplinar os princípios gerais, o as diretrizes, regras e procedimentos que nortearão a FCL Capital Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. (“FCL” ou “Gestora”) na seleção, alocação, rateio e divisão de ordens nos fundos de investimento sob gestão da FCL (“Fundos”).

A Política visa proteger o melhor interesse dos cotistas dos Fundos e garantir, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, resultados equitativos entre os Fundos, evitando a obtenção de ganhos em detrimento de outro Fundo, e eliminando situações de conflito de interesses na alocação de ordens entre os Fundos, conforme o caso.

A presente Política se estende a todos os sócios, funcionários, estagiários e integrantes de cargos de administração da FCL (“Colaboradores”).

Política de rateio e divisão de ordens entre os Fundos

Para garantir a alocação equitativa de oportunidades de investimento entre os Fundos, as oportunidades serão alocadas considerando os principais fatores determinantes de exposição de mercado, disponibilidade de caixa e exposição de cada setor, e com relação à adequação de cada investimento para cada Fundo.

Quando uma oportunidade for adequada a mais de um Fundo, a alocação deverá ser feita de forma equitativa, de modo que os Fundos tenham igual acesso a oportunidade de investimento, e considerando os seguintes fatores: (a) restrições legais e regulatórias quanto aos percentuais de participação dos Fundos; (b) necessidade de um fundo por liquidez; (c) patrimônio líquido dos Fundos; (d) outras

oportunidades de investimento disponíveis para o Fundo; (e) potencial volatilidade relacionada ao investimento; e (f) restrições dos Fundos.

A fim de garantir o registro e controle das divisões de ordem, a alocação de cada negociação será documentada por boleto eletrônico ao fim do dia útil que a ordem tiver sido registrada. O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá manter em registro uma cópia de cada boleto eletrônico.

Disposições Gerais

Quaisquer dúvidas dela decorrentes poderão ser submetidas ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos.

A Política deverá ser revista anualmente, ou em prazo inferior, se requerido por algum órgão regulador ou no caso de alteração na legislação aplicável.